



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Presidente da Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS

PROPOSTADIGITAL:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

CREDENCIAMENTO:

Dia 28/07/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO:

Dia 28/07/2020 às 09:20 HORAS

LOCAL:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS:

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

licitacao@oratorios.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0014.1.0003

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.272,69 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 087/2020**, na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2020**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS**, regido pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21/06/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores, pela Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Presidente, membros: Nivaldo Vieira da Silva Júnior Karina Cardoso Antônio, e Viviane Aparecida Salgado e Rozeli Aparecida Irias, designados pela Portaria nº 006/2020.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

OBJETO

1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS**, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto (**Anexo III**).

ÓRGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.
4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Descrição do Objeto
Anexo II	Minuta do termo do Contrato
Anexo III	Exigências para Habilitação
Anexo IV	Modelo de carta credenciamento
Anexo V	Modelo declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
Anexo VI	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
Anexo IX	Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital
Anexo X	Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
Anexo XI	Modelo de declaração de responsabilidade com a proposta
Anexo XII	Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios

ANEXO XIII - Modelo de atestado de vistoria.

5. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br.
6. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101, no horário de 07:30 às 16:30h.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. A empresa candidata a esta TOMADA DE PREÇOS deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.
8. Somente poderão participar da Licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Oratórios, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a entrega da documentação e proposta, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9. As empresas cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto licitado e comprovem as exigências consignadas neste edital para prestação de serviços com eficiência

10. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- 10.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual,
- 10.2 Reunidas sob a forma de consórcio;
- 10.3 Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
- 10.4 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
- 10.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas;
- 10.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (Art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção **"DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"**, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. Participarão da sessão da Tomada de Preços os representantes credenciados junto ao Presidente da CPL, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

16. É condição de participação a apresentação, na sessão da Tomada de Preços, da declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VI**).

17. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

18. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

19. Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

20. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
21. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO PRÉVIO

22. Para cadastro prévio junto a Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Oratórios, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

22.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.3 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

22.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 22.5** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 22.6** É dispensado das exigências do item 8.2, "b" e "c" a ME e EPP, desde que apresentem documento comprobatório desta situação; os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.
- 22.7 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
 - e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 22.8** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 22.9** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 23.** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 24.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 25.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 26.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

27.A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

DO CREDENCIAMENTO NO DIA DA SESSÃO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (SUGESTÃO – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como CREDENCIAMENTO).

28. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**Anexo VI**)
- b) Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo VII**)
- c) Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo IX**)
- d) Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo X**)

29.A proponente se fará credenciar com apenas um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

30.No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Presidente da CPL. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

30.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

30.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu **credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo IV), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**, acrescido da documentação constante no item 22.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

31. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados a Presidente da CPL ou à Equipe de Apoio para autenticação.**

32. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Presidente da CPL implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a Tomada de Preço e à responsabilidade legal pelos atos praticados.

33. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

34. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

35. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

36. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Comissão **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis**, **contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

37. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação:
- Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo XI – Modelo**);
 - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo XII – Modelo**).
38. Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I**), deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.
39. As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e poderão ser manuscritas desde que em letra legível, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.
40. A proposta será composta de:
- 40.1 Parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços, com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.
 - 40.2 A licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital
 - 40.3 Cronograma físico-financeiro de execução da obra;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 40.4** A não apresentação da proposta com a planilha de custos unitários e total e a apresentação do cronograma físico-financeiro com prazo de execução superior a 90 (noventa) dias importará na desclassificação da empresa proponente.
- 41.** Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.
- 42.** Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.
- 43.** As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.
- 44.** Fica facultado ao proponente vistoriar o local de execução dos serviços e realizar vistoria através de profissional credenciado que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.
- 45.** As vistorias serão facultadas, e deverão ser realizadas em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.
- 46.** As visitas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, entre o horário de 13:00 às 16:00 horas, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal.
- 47.** Os agendamentos da visita técnica se darão através do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br
- 48.** Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita (anexo XI).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 49.** Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar os documentos abaixo, mesmo que já tenham sido apresentados em fase de cadastro prévio:
- 49.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 49.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 49.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva, com efeitos negativos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva, com efeitos negativos;
- g) CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Oratórios, em vigência.

49.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU).
- b) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, é respectivo responsável técnico mediante apresentação de certidão expedida pelo CREA/CAU atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa; ou contrato de prestação de serviços do RT com a empresa licitante.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

- 50. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo VIII**).
- 51. Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Órgão Municipal Competente, ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.
- 52. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio da CPL.
- 53. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 54. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 55.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 56.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 57.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 58.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 59.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 60.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 61.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 62.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 63.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 64.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 65.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 66.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 67.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 68.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 69.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 70. Após a fase de habilitação, não caberá:**
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
 - b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 71.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 72.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 73.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 74.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 75.** Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 76.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 77.** Não se refira à integralidade do objeto;
- 78.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 79.** Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.
- 80.** A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- 81.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

b) Valor orçado pela Administração.

82. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 10 (dez) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

83. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
b) não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

84. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

85. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

86. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora,

87. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

88. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

89. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

90. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

91. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
92. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
93. As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pela Sessão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
94. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).
95. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
96. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

97. Inexistindo manifestação recursal a Presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
98. A Presidente da CPL divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

99. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
100. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

101. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 102.** No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 103.** O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 104.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.
- 105.** Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
- 106.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 107.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.
- 108.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 109.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 110.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

- 111.** O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

15



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 112.** Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 113.** A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 114.** Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
- 115.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- 116.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 117.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 118.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 119.** A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 120.** Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 121.** O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 122.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 123.** A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 124.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 125.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 126.** Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 06 de julho de 2020.

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz para atender a secretaria requisitante.

DO FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

1. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

- 1.1 A ordem de execução, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
- 1.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
- 1.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de execução.
 - a) primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
- 1.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
- 1.5 Deve ser observado todas as especificações abaixo.
- 1.6 Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo I;
- 1.7 A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
- 1.8 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

2. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

OBRA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ATRÁS DA FARMÁCIA ESCOLA OLINTO MARTINS

LOCAL: RUA ARMANDO DE FREITAS, 336

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região LESTE -

() DIRETA (x) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

() ISS LDI 20,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
MURO DE ARRIMO E DIVISA COM 8,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ATRÁS DA FARMÁCIA: MURO EM BLOCO 0,15M CHEIO, CONCRETO FCK 10 MPA, COM 4 PILARES DE 20X30CM, CINTAS EM CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO CONFORME PROJETO							
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (2,00 X 1,00 Mm) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES EM METALON 20X30mm	UN	1,00	300,00	360,00	360,00
Sub-total							360,00
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1,76	81,34	97,61	171,79
2.1.2	DEM-COM-015	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	0,96	33,63	40,36	38,75
Sub-total							210,54
3.0	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO						
3.1	TER-ESC-095	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m	57,50	6,46	7,75	445,63
3.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA VALAS H<1,50M	m³	3,20	44,13	52,96	169,47
3.3	FUN-COM-075	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL USINADO FCK>=10MPA, BRITA 1	M2	0,58	317,61	381,13	221,06
3.4	EST-FOR-005	FORMA E DESEFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	22,20	38,43	46,12	1.023,86
3.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA 50 A < 10,0MM	KG	298,20	7,37	8,84	2.636,09
3.6	ED-8487	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº 1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	1,65	317,37	380,84	628,39
3.7	ED-8503	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO	m³	1,65	46,15	55,38	91,38
Sub-total							5.215,88
4.0	EXECUÇÃO DE ALVENARIA						
4.1	ALV-EST-025	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK-15MPA, SEM ARMAÇÃO E=15CM	M2	16,00	72,57	87,08	1.393,28



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2	ALV-BLO-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=15 CM A REVESTIR, VEDAÇÃO	M2	13,25	41,60	49,92	661,44
SUBTOTAL							2.054,72
5.0	EXECUÇÃO DA ESTRUTURA						
5.1	EST-FOR-005	FORMA E DESORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	22,16	38,43	46,12	1.022,02
5.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA 50 A < 10,0MM	KG	167,67	7,37	8,84	1.482,20
5.3	ED-8487	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO).	M3	2,10	317,37	380,84	799,76
5.4	ED-8503	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO	M3	2,10	46,15	55,38	116,30
SUBTOTAL							420,28
6.0	LIMPEZA GERAL						
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA		M3	1,20	46,15	55,38	66,46
Subtotal							66,46
PREÇO TOTAL							11.327,88

PREFEITURA DE ORATÓRIOS

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO ATRÁS DA FARMÁCIA ESCOLA OLINTO MARTINS

LOCAL: RUA ARMANDO DE FREITAS, 336

MINAS GERAIS

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região LESTE -

() DIRETA (x) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

() ISS LDI 20,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/LDI	PREÇO UNITÁRIO C/LDI	PREÇO TOTAL
MURO DE ARRIMO E DIVISA COM 8,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO ATRÁS DA FARMÁCIA: MURO EM BLOCO 0,15M CHEIO, CONCRETO FCK 10 MPA, COM 4 PILARES DE 20X30CM, CINTAS EM CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÃO CONFORME PROJETO							
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (2,00 X 1,00 Mm) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES EM METALON 20X30mm	UN	1,00	300,00	360,00	360,00
Sub-total							360,00
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	11,34	81,34	97,61	1.106,90
2.1.2	DEM-COM-015	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	3,77	33,63	40,36	152,16
Sub-total							1.259,06
3.0	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO						
3.1	TER-ESC-095	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA VALAS H<1,50M	m	6,80	44,13	752,96	360,13
3.2	TER-ESC-035	FORMA E DESEFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m³	20,16	38,43	46,12	929,78
3.3	FUN-COM-075	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA 50 A < 10,0MM	KG	146,68	7,37	8,84	1.296,65
3.6	ED-8487	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº 1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	7,15	317,37	380,84	2.723,01
3.7	ED-8503	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE APLICAÇÃO	m³	7,15	46,15	55,38	395,97
Sub-total							5.705,54
4.0	EXECUÇÃO DE ALVENARIA						
4.1	ALV-EST-020	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO, ESP. 9CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	102,20	33,94	40,73	4.162,61
4.2	EST-FOR-005	FORMA E DESENFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUÍVE ESCORAMENTO	M2	20,40	38,43	46,12	940,85
4.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO AÇO CA 50ª<10,0MM	KG	137,00	7,37	8,84	1.211,08
4.4	ED-8487	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM DOBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A COM FCK MPA, BRITA Nº 1 E 2), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	1,30	46,15	55,38	71,99
4.5		FORNECIMENTO DE ASSENTAMENTO DE PINGADEIRA EM CONCRETO SOBRE O MURO	M	42,00	18,20	21,84	917,28



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

SUBTOTAL							7.303,81
5.0	REVESTIMENTO						
5.1	VER-CHA	CHAPISCO DE PAREDES AREIA/CIMENTO 1:3	M2	220,00	5,52	6,62	1.456,40
SUBTOTAL							1.456,40
6.0	PINTURA						
6.1	PIN-LAT-010	PINTURA LATEX EM PAREDES E TETOS INCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	220,00	10,83	13,00	2.860,00
Subtotal							2.860,00
PREÇO TOTAL							18.944,81

Valor Total: R\$ 30.272,69 (trinta mil duzentos

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

3. A simples participação neste certame implica que:
- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
 - O licitante vencedor compromete-se a entregar o serviço que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
 - O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2020

Processo nº -----/2020

Tomada de Preço nº -----/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, tomada de preço nº..... registro de preços nº; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência/...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 - O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 - As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em ___ de _____ de 2020.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III (Apresentar no envelope de Habilitação)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas ou SPED, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei.
- d) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, deverão apresentar junto com os demonstrativos acima elencados a cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva, com efeitos negativos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva, com efeitos negativos;

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas ou SPED, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei.
- c) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, deverão apresentar junto com os demonstrativos acima elencados a cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU)
- b) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, é respectivo responsável técnico mediante apresentação de certidão expedida pelo CREA/CAU atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa; ou contrato de prestação de serviços do RT com a empresa licitante.

DECLARAÇÕES

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- c) A empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA (Apresentar no envelope de Habilitação)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS** nº. **007/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no envelope de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (Apresentar no envelope de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes que impeçam a habilitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA** que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM A PROPOSTA (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara que a proposta foi elaborada em conformidade com o edital, responsabilizando neste ato, por todos os dados ali constantes.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara que tem ou terá uma sede/filial instalada no Município de Oratórios/MG até a assinatura do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO XIII ATESTADO DE VISTORIA

(APRESENTAR NA HABILITAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio do Secretário de Obras e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atesta, para fins de habilitação previsto no Edital, que a licitante abaixo qualificada () realizou vistoria dos locais de execução da obra Referente Processo Licitatório nº xx, Tomada de Preços nº xx, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Ou

À

Prefeitura Municipal de Oratórios

A/C Presidente da CPL e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço nº. **xx/2020**, vem perante Vossas Senhorias informar que não deseja realizar a vistoria técnica.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: